

INCÊNDIOS FLORESTAIS E QUEIMADAS NO BRASIL: REALIDADE, PERCEPÇÃO E SOLUÇÕES

Luciana Kliemann¹ Renata Farias²
Juliana Martins de Mesquita Matos³

O setor agropecuário brasileiro é um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico do país e encontra-se em meio à polarização política, social e ambiental há décadas. O recorte temporal é responsável por evidenciar as causas e consequências do fogo na atividade rural, endereçando suas raízes e acalorando debates mundiais sobre a preservação do meio ambiente. A abordagem da temática das queimadas necessita de um olhar sobre a linha do tempo histórica, evidenciando os pontos relevantes, sem generalizar os fatos.

As análises superficiais dos números impressionantes de incêndios florestais no Brasil acabam ganhando destaque em veículos de comunicação que, muitas vezes, carecem de rigor e aprofundamento, contribuindo para a disseminação de informações equivocadas sobre o agronegócio. É importante trazer alguns conceitos básicos para uma melhor compreensão do tema “fogo, queimadas e incêndios”.

É importante destacar a diferença entre produtor rural e grileiro, especialmente no que diz respeito à posse e ao uso legal da terra. O produtor rural é aquele que possui a terra de forma legalizada e a utiliza para atividades agrícolas, pecuárias e florestais, sempre em conformidade com a legislação vigente. Por outro lado, o grileiro se apropria da terra de forma irregular, recorrendo a fraudes e falsificações de documentos. A prática de grilagem, além de ilegal e prejudicial, mancha a imagem dos produtores rurais que seguem a lei e trabalham cada vez mais em direção a um desenvolvimento sustentável.

O uso inadequado de áreas rurais ocorre principalmente em regiões de baixa fiscalização, grande extensão territorial e com dificuldades de acesso dos agentes fiscais. As regulamentações sociais, econômicas e ambientais devem ser respeitadas para que o desenvolvimento da atividade não prejudique o meio ambiente e a própria população. Os conflitos e em regiões de grilagem envolvem não só a degradação ambiental, como também a qualidade de vida dos proprietários legais e da comunidade habitante.

Outro componente importante na questão de utilização das áreas rurais é a agricultura familiar. De acordo com a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, o empreendedor familiar rural é aquele que pratica atividades no meio rural em área de até 4 (quatro) módulos fiscais, com mão de obra da própria família e renda predominantemente vinculada ao próprio empreendimento. Segundo a Embrapa, são considerados agricultores familiares os pequenos produtores rurais, povos e

¹ Faculdade CNA. Pós-graduação em Liderança Empreendedora e Inovação no Agronegócio, renatafarias25@gmail.com

² Faculdade CNA. Pós-graduação em Liderança Empreendedora e Inovação no Agronegócio, luciana.kliemann@gmail.com

³ Faculdade CNA. Docente da Pós-graduação em Liderança Empreendedora e Inovação no Agronegócio, julianamatos.faculadecna@gmail.com

comunidades tradicionais, assentados da reforma agrária, silvicultores, aquicultores, extrativistas e pescadores.

A atividade desenvolvida por agricultores familiares geralmente utiliza pouca tecnologia no campo, devido à menor renda, conhecimento e acesso. Nesse sentido, o uso do fogo em canaviais, para manejo de pastagem e limpeza de áreas rurais, ajudando na eliminação de resíduos e pragas e na renovação do solo a curto prazo, ainda está presente em áreas com terrenos irregulares e atividade manual, isto é, onde não há como utilizar maquinários. Segundo pesquisa da EMBRAPA (2016), o uso do fogo hoje é empregado em 56% da agricultura quando se tem um agente analfabeto ou com ensino fundamental, enquanto agentes com ensino superior ou técnico utilizam o fogo em apenas 11,7%, evidenciando uma questão cultural, de formação técnica e de conscientização ambiental.

A utilização do fogo para renovação do solo, uma técnica arcaica, porém tradicional, está sob crescente controle e regulamentação. Programas sociais e ambientais têm incentivado essas comunidades a adotarem práticas menos agressivas ao ambiente, promovendo técnicas que possam preservar a qualidade de vida e os recursos naturais. A agricultura moderna já detém tecnologia com uso de maquinários, sistema de plantio direto, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e insumos, sem a necessidade do fogo. Técnicas modernas e sustentáveis, que preservam o meio ambiente e a saúde do solo, além de proporcionarem maior produtividade e rentabilidade, são alternativas em andamento ao uso do fogo na agricultura.

Os relatos de produtores que acumulam prejuízos em razão do fogo, são frequentes. Maquinários, armazéns, moradias e demais bens, muitas vezes financiados e sem seguro, tornam-se cinzas, causando prejuízos milionários, inviabilizando a atividade e gerando falência completa de famílias e empresas que vivem da terra. Além de bens físicos, o impacto do fogo na cobertura do solo é significativo para agricultores que perdem a qualidade biológica e de nutrientes da terra, além de anos de trabalho.

A prevenção contra o fogo é de total interesse do agronegócio, uma vez que os incêndios destroem produções inteiras e causam prejuízos financeiros, ambientais e sociais. Nas últimas duas décadas, o país reduziu 35% da área incendiada por meio dessas políticas mais sustentáveis no agronegócio, diminuindo em 40% os focos de incêndio em 17 anos no Brasil. O planejamento estratégico para mitigar os riscos, principalmente em plantações e produções pecuárias, é recorrente, através de ações de prevenção ao fogo com treinamentos de controle e combate por trabalhadores e produtores rurais.

Durante grande parte dos últimos anos, o número de focos de incêndios florestais ficou abaixo de 200 mil. Algumas exceções ocorreram, assim como no ano de 2024, devido às intempéries climáticas. Eventos de seca prolongada têm sido cada vez mais constantes e afetam o produtor rural, pois impedem o bom desenvolvimento da cultura no campo e a saúde dos animais. Para o produtor rural, não há interesse em propagar fogo, já que a rentabilidade será reduzida e prejudicará a

própria terra. Em resumo, as queimadas não são lucrativas para os produtores, como muitos canais e manchetes afirmam como verdade absoluta.

Os primeiros nove meses do ano de 2024 foram marcados por 235 mil focos de incêndio em 381 mil km² no Brasil. Esse é um dado preocupante quando analisado individualmente, mas não podemos considerar apenas um ou dois anos para avaliar um trabalho árduo e oneroso. O pior ano estatisticamente foi 2007, com 394 mil focos de incêndios no país, isto é, o pico do número de incêndios que cresceu desde 1998, ano de início do acompanhamento dos dados pelo INPE.

Os recortes nas análises temporais de curto período sobre incêndios florestais no Brasil mostram um cenário negativo; porém, a realidade não é essa. Apesar de o país estar em primeiro lugar em número de incêndios florestais na América Latina, de acordo com os dados do Programa de Queimadas do INPE, grande parte não teve início em seu território. Países vizinhos como Bolívia, Venezuela e Argentina propagaram incêndios através de fronteiras secas.

A larga extensão territorial rural dificulta o controle rápido e efetivo pelas equipes de brigadistas, que passam dias lutando contra a expansão de áreas queimadas, sob risco à própria saúde e vida. O produtor rural, neste momento, encontra-se preocupado e combatendo a alarmante destruição em sua propriedade, pois não há como controlar a direção do vento, que muda constantemente e contribui para a propagação das queimadas, principalmente em vegetação seca. O fogo fora de controle assusta principalmente quem desenvolve atividades no campo e dele depende.

Além do controle e combate do fogo no campo, há como estimular práticas menos nocivas ao meio ambiente enquanto se incentiva a atividade agropecuária, por meio do crédito rural verde, isto é, o crédito rural que garante benefícios para produtores que utilizam práticas sustentáveis. Alguns benefícios, como taxas de juros menores, são disponibilizados através do programa RenovAgro do Plano Safra, do Governo Federal; porém, há necessidade de comprovação das práticas de sustentabilidade adotadas. Outra regulamentação que prevê incentivar a adoção de práticas sustentáveis, por meio de impeditivos socioambientais para a concessão de crédito rural no país, é a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) 5.081/2023.

A solução não é de curto prazo e está em desenvolvimento há pelo menos duas décadas. É necessário que a regulamentação e a execução de programas já existentes, como o CAR, sejam atualizadas e efetivas. O produtor rural não pode ficar refém da burocracia; é preciso que o acesso aos benefícios realmente aconteça, principalmente para a agricultura familiar. A divulgação de orientação técnica e destes mecanismos de crédito de em larga escala e de diferentes maneiras, a fim de atingir todas as comunidades rurais, contribuirá para que o setor não seja colocado como responsável pelos incêndios florestais, mas sim como principal parceiro na prevenção e diminuição dos números.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Conselho Monetário Nacional. **Resolução CMN nº 5.081, de 29 de junho de 2023.** Ajusta normas referentes a impedimentos sociais, ambientais e climáticos para concessão de crédito rural. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.** Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4080268&disposition=inline>. Acesso em: 20 nov. 2024.

EMBRAPA. **Agricultura Familiar: Sobre o tema.** 2024. Disponível em: <https://www.embrapa.br/tema-agricultura-familiar/sobre-o-tema>. Acesso em: 19/11/2024.

EMBRAPA. **Aspectos Motivacionais para o Uso do Fogo na Agricultura no Distrito Federal e Entorno.** Brasília, DF: Embrapa, 2016. (Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento, 328).

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE). **Programa Queimadas: dados estatísticos do Brasil.** Disponível em: <https://terrabrasilis.dpi.inpe.br/queimadas/portal/>. Acesso em: 20 nov. 2024.